



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral
Diretoria de Controle Interno

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.108276.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Novo Processo de Aquisição de Água Mineral em Galões de 20L - Comarca de Vilhena

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE Nº 160/2024/DPG/DPG-DCI

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que tem como objeto a aquisição de água mineral, em garrafão de 20 litros, para atender o Núcleo da Defensoria Pública de Vilhena, conforme Termo de Referência n. 12/2024 (0349578).

Por meio do Memorando n. 53/2023/SGAP-DA-DAP/DPERO (0278779), o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio solicitou informações quanto à previsão de consumo de água mineral do núcleo para o período de 12 meses, contados do término da vigência do Contrato n. 14/2023/DPE-RO. Em resposta, o fiscal do contrato solicitou a quantidade de 400 galões de 20 litros para as necessidades do núcleo em 2024.

O Departamento de Almoxarifado produziu Documento de Oficialização da Demanda (DOD), conforme Id. 0288369, ao que se seguiu o Despacho Id. 0288435, em que se determinou o sobrestamento do feito até o resultado do certame licitatório objeto do Processo SEI n. 3001.108278.2023.

Após juntada de Estudo Técnico Preliminar (0337298) e Relatório de Estimativa de Preços (0337322), a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão apresentou informações atinentes às leis orçamentárias (0337400).

A Secretária-Geral de Administração e Planejamento (0337820) aprovou o Estudo Técnico Preliminar e determinou o envio dos autos ao Departamento de Almoxarifado, para elaboração do termo de referência e ao Departamento de Aquisições para realização da pesquisa mercadológica e planilha de preços.

De acordo com a Nota Técnica Id. 0348640, o orçamento estimado da contratação é de R\$ 4.800,00, tendo a empresa UNNIGÁS Comércio de Gás- LTDA, CNPJ: 05.655.450/0001-36, ofertado o menor preço (0341473).

Por meio do Despacho Id. 0349527, a SGAP apontou a necessidade de ajustes no termo de referência e na planilha mercadológica e após juntada de novo termo de referência, planilha mercadológica e nota técnica, a SGAP aprovou o Termo de Referência n.º 12/2024 (id. 0349578).

O feito prosseguiu com a juntada de Informação (0350393), pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, acerca da emissão de reserva orçamentária, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Estado junto à Defensoria Pública, foi proferido o Parecer Jurídico n. 15/2024-PGE/DEF (0363471), em que opinou pela possibilidade jurídica de adoção do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto pretendido, condicionada à observância dos apontamentos em destaque, em especial a necessidade de: a) revisão do termo de referência e da minuta contratual para que sejam mantidas as mesmas condições da licitação anterior; b) manutenção dos mesmos requisitos de habilitação da licitação anterior; c) manutenção do orçamento estimado da licitação anterior, para fins de verificação do preço máximo admissível e escolha da melhor proposta; d) certificação pelo setor competente de que a contratação pretendida mantém as mesmas condições da licitação anterior.

Em vista dos apontamentos realizados pela PGE-DEF, o Defensor Público-Geral exarou o Despacho Id. 0366163, por meio do qual determinou o envio dos autos ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio para as seguintes providências: revisão do termo de referência, para que sejam mantidas as mesmas condições da licitação anterior, manutenção dos mesmos requisitos de habilitação da licitação anterior, e certificação de que a contratação pretendida mantém as mesmas condições da licitação anterior.

A SGAP proferiu o Despacho Id. 0370904, em que destacou o saneamento dos apontamentos realizados no parecer jurídico e determinou o remeteu os autos ao Departamento de Aquisições para nova análise das propostas apresentadas, tendo como base o preço estimado da licitação anterior; à Diretoria Administrativa, para revisão da minuta contratual a fim de que sejam mantidas as mesmas condições da licitação anterior e supressão da exigência de habilitação jurídica prevista na minuta de edital; e à Comissão Permanente de Contratação, para nova análise da habilitação da proponente UNNIGAS Comércio e Distribuidora de GAS LTDA, considerando a necessidade dos requisitos de habilitação serem os mesmos exigidos no edital da licitação anterior; e apresentação de nova justificativa de dispensa de licitação, devendo constar, no que diz respeito à escolha do menor preço, o valor estimado na licitação anterior.

Por meio do Despacho Id. 0378978, a SGAP aprovou o Termo de Referência n.º 12/2024 (id. 0378627) e a Nota Técnica acostada no id. 0377099 e encaminhou os autos à Diretoria Administrativa e à Comissão Permanente de Contratação para cumprimento do despacho de id. 0375599. Após juntada de Justificativa (0379524) e Minuta de Contrato (0379912), vieram os autos a esta Diretoria de Controle Interno, para análise de conformidade.

É o relato do essencial.

II - ANÁLISE

Conforme relatado, cuidam os autos de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, para atender o Núcleo da Defensoria Pública de Vilhena, conforme Termo de Referência n. 12/2024 (0349578).

A PGE-DEF, em seu parecer jurídico (0363471), abordou o preenchimento dos requisitos necessários à contratação via dispensa de licitação, em atenção ao disposto no artigo 75, III, "a", da Lei n. 14.133/2021, tendo destacado que a licitação realizada por meio do Pregão Eletrônico n. 027/2023/CPCL/DPE/RO restou fracassada para o item relativo à comarca de Vilhena. Salientou, ainda, a necessidade de manutenção das mesmas condições, como especificações do objeto, valor estimado da contratação, requisitos de habilitação, obrigações contratuais, quantidades, razão pela qual foram feitos alguns apontamentos de elementos discordantes.

Quanto ao procedimento para contratação direta, foram abordados os requisitos constantes do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, bem como a necessidade de ajustes na minuta contratual e no termo de referência.

Verifica-se que a SGAP, por meio do Despacho Id. 0378978, aprovou o Termo de Referência n.º 12/2024 (id. 0378627) e a Nota Técnica acostada no id. 0377099, tendo sido posteriormente juntadas aos autos "Justificativa da dispensa de licitação" (0379524) e Minuta de Contrato (0379912).

Acerca dos requisitos de habilitação da empresa UNNIGÁS Comércio de Gás-LTDA, CNPJ n. 05.655.450/0001-36, foram juntadas certidões negativas (0376962), contrato social (0377096), documentação de identificação (0379560), declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88 e Declaração do SICAF (0379567).

No Id. 0376962 constam as certidões negativas e vigentes relativas aos tributos estaduais, municipais e ações judiciais de falências e recuperações judiciais. Ademais, a Declaração do SICAF atesta a regularidade fiscal e trabalhista e destaca a validade das certidões do FGTS e Justiça do Trabalho. Deste modo, evidencia-se a demonstração documental do preenchimento dos requisitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista da empresa UNNIGÁS Comércio de Gás- LTDA.

Logo, considerando a adequação do termo de referência e da minuta contratual, nos moldes delineados pela PGE-DEF, bem como a comprovação da habilitação fiscal e trabalhista da empresa, inexistem apontamentos a serem feitos por esta Diretoria.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Diretoria de Controle Interno expressa opinião no sentido de **atestar a conformidade** dos procedimentos em análise.

Por fim, destaca-se que esta manifestação deste controle interno tem caráter opinativo, com a finalidade de auxiliar o gestor no controle da legalidade dos atos a serem praticados, de modo que somente ao gestor compete avaliar a conveniência e a oportunidade da prática de atos administrativos.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, encaminhando os autos para apreciação superior.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

Mayra Carvalho Torres Seixas

Diretora de Controle Interno

Porto Velho, 12 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Carvalho Torres Seixas, Diretor(a)**, em 12/03/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0381188** e o código CRC **2CE71D6E**.